



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 869, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE IGARAPÉ-AÇU.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer no âmbito da administração Direta da Prefeitura de Igarapé-Açu, passando a existir duas outras Secretarias distintas, que são:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 3º A criação de cargos e da estrutura organizacional, bem como a definição das competências e atribuições de cada uma das Secretarias criadas serão dispostas em lei específica.

Art. 4º As finalidades das duas Secretarias Municipais criadas serão mantidas como de origem, sendo as funções e atribuições desempenhadas de modo especializado com o intuito de obter mais eficiência.

Art. 5º O orçamento original da Secretaria fica desmembrado para as Secretarias recém criadas de acordo com as dotações orçamentárias respectivas;

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 03 dias de janeiro de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal